



REGULAMENTO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA

TÍTULO I – DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º A Comissão Própria de Avaliação – CPA é um espaço de pesquisa e avaliação institucional, imprimindo fotografias institucionais de forma autônoma, por meio da implementação de processos avaliativos contínuos de *performance* e desempenho em toda instituição, assessorada pelo setor denominado Avaliação e Planejamento Estratégico.

Art. 2º O presidente e o vice-presidente da CPA serão indicados pela Diretoria Geral da FAESB. O representante da comunidade local será indicado pelo Conselho Superior - CONSU, devendo observar se o membro indicado possui condições de avaliar e contribuir com o desenvolvimento da IES de acordo com as necessidades locais. Os demais membros professores, coordenações de curso, e representantes técnicos administrativos, alunos são indicados pelos seus pares, todas indicações são legitimadas pela comunidade acadêmica, é garantida autonomia para os encaminhamentos avaliativos da CPA.

Parágrafo Único: O presidente e o vice-presidente são indicados, entretanto é realizado consulta junto a comunidade acadêmica para legitimação dos seus cargos.

Art. 3º Todos os membros que compõem a CPA da Faculdade de Ensino Superior Santa Bárbara - FAESB terão mandato de dois anos cabendo recondução. Uma vez indicado ou eleito, o membro será assegurado o cumprimento do mandato salvo por desistência expressa do mesmo ou desligamento da Instituição.

Parágrafo único: em caso de desistência o colaborador(a) precisará preencher o Termo de Desistência de Membro da CPA, conforme Anexo I. A substituição deste ser dará por meio de indicação da presidência da CPA. Então uma nova portaria será emitida com as nomeações atualizadas.



TÍTULO II – DAS AVALIAÇÕES

Art. 4º A Autoavaliação Institucional constitui-se do principal meio de delineamento de políticas que possam desenvolver a instituição pautando-se na sua missão educacional, cultural e assistencial, pois é com resultado dos processos autoavaliativos que o CONSU pode então realizar o planejamento das ações necessárias em âmbito administrativo, acadêmico e social.

Art. 5º A FAESB entende que a Autoavaliação Institucional é importante instrumento para a elaboração de projetos de ensino, pesquisa, extensão, sendo assim, uma ferramenta que auxilia a gestão na busca da melhoria contínua, conforme as necessidades da comunidade, uma vez que a autoavaliação permite corrigir falhas, rever os processos e os resultados dos cursos ofertados pela IES.

Art. 6º A Autoavaliação Institucional da FAESB é entendida como um processo coletivo de reflexão sobre a sua prática, seus compromissos com a sociedade, sobre o desenvolvimento de suas diferentes atividades, na busca permanente e sistemática de sua excelência acadêmica. Mediante um processo democrático e autônomo, pretende-se desencadear ações avaliativas que permitam explicar e compreender criticamente as estruturas e relações da Instituição. Possibilitando um questionamento sistemático de todas as atividades da Instituição, seus fins, seus meios, ensino, pesquisa e a extensão, bem como a gestão, infraestrutura e as condições gerais de trabalho, propondo alternativas viáveis ao seu aperfeiçoamento.

TÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS DA CPA

Art. 5º Para o desenvolvimento dos trabalhos de autoavaliação, a CPA poderá constituir subcomissões de avaliação, com a finalidade de dinamizar a análise e a interpretação das informações referentes às dimensões estabelecidas pelo SI-NAES. A composição das subcomissões de avaliação respeitará os mesmos critérios estabelecidos pela legislação, para a composição da CPA.

Art. 6º À Comissão Própria de Avaliação, observada a legislação pertinente, compete:

I. Conduzir os processos internos de avaliação da instituição, considerando os seguintes aspectos:



- a) elaborar o Projeto de Autoavaliação Institucional, e outros mecanismos avaliativos, formulando os objetivos, a metodologia e os procedimentos, respeitando o perfil, a missão, os objetivos, as metas, e as estratégias da Instituição;
 - b) demonstrar a toda a comunidade acadêmica as finalidades da Avaliação Institucional;
 - c) esclarecer a importância do processo de Avaliação Institucional e demais mecanismos avaliativos, como instrumento norteador das ações e transformações necessárias ao pleno desenvolvimento da Instituição;
 - d) planejar o processo de Avaliação Institucional e demais instrumentos avaliativos, para que o mesmo ocorra de maneira participativa, coletiva, livre de ameaças, seja crítico e transformador;
 - e) adotar providências para disponibilizar os recursos humanos e materiais necessários à condução adequada do processo de Avaliação Institucional e outras avaliações;
 - f) garantir o sigilo, viabilizar a eficácia do banco de dados, das informações coletadas no processo das avaliações, e decidir sobre o acesso às informações coletadas no processo de avaliação;
 - g) assegurar que o processo de avaliação ocorra de forma contínua e permanente, criando uma “cultura de avaliação” a médio e longo prazos;
 - a. a missão e o plano de desenvolvimento institucional;
 - b. a política para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação, a extensão e as respectivas formas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades;
 - c. a responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão.
 - h) garantir que os resultados do processo de avaliação sejam amplamente divulgados e encaminhados às comunidades interna e externa à Instituição.
- II. Sistematizar e prestar informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES);
- III. Elaborar, analisar e encaminhar, às instâncias competentes, relatórios e pareceres referentes ao processo de autoavaliação;



- IV. Sistematizar informações visando o aperfeiçoamento das políticas de avaliação;
- V. Propor ações para a melhoria do processo de Avaliação Institucional, bem como outras avaliações aplicadas.

Art. 7º Compete ao Presidente da CPA e ao Vice-Presidente na ausência ou impedimento do Presidente:

- I. Convocar e presidir as reuniões da CPA;
- II. Representar a CPA junto aos órgãos competentes que tratem de assuntos ligados à avaliação institucional;
- III. Cumprir e fazer cumprir os termos deste Regimento;
- IV. Desempenhar outras atribuições não especificadas neste Regimento, inerentes ao cargo.

TÍTULO IV – DOS OBJETIVOS DA AUTOAVALIAÇÃO

Art. 8º A comissão deve realizar a autoavaliação da instituição, tendo por objetivo identificar o perfil e o significado da atuação da IES, por meio de suas atividades, cursos, programas, projetos e setores, considerando obrigatoriamente as diferentes dimensões institucionais estabelecidas nos eixos avaliativo do SI-NAES a saber: I - Planejamento e avaliação institucional; II - Desenvolvimento institucional, III - Políticas acadêmicas, IV - Políticas de gestão e V) infraestrutura, considerando:

- a. missão e o plano de desenvolvimento institucional;
- b. política para o ensino, pesquisa, pós-graduação, extensão e as respectivas formas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades;
- c. responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural;
- d. comunicação com a sociedade;



- e. políticas de pessoal, carreiras do corpo docente e do corpo técnico-administrativo, como aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho;
- f. organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios;
- g. infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação;
- h. planejamento e avaliação, especialmente os processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional;
- i. políticas de atendimento aos estudantes;
- j. sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade.

TÍTULO IV – DO ACESSO AOS DADOS E INFORMAÇÕES

Art. 9º A Comissão Própria de Avaliação tem acesso irrestrito aos dados e às informações, mediante solicitação, as quais deverão ser fornecidas dentro do prazo e condições estabelecidos pela própria Comissão Própria de Avaliação, respeitando os padrões do SINAES, conforme as seguintes etapas:

I. Sensibilização da comunidade acadêmica na construção teórico-metodológica da proposta avaliativa por meio da realização de reuniões, palestras, seminários, boletim eletrônico, entre outras dinâmicas.

II. Levantamento de informações qualitativas e quantitativas, primárias e secundárias, através da aplicação de questionários, formulários, roteiros para entrevistas e outros procedimentos a serem aplicados aos segmentos da comunidade acadêmica (discentes da graduação e pós-graduação, docentes, técnico-administrativos e gestores) e da comunidade externa (egressos da graduação e da pós-graduação e membros da comunidade local), além de análises documentais, segundo proposta de avaliação institucional submetida e aprovada pelo MEC.

III. Construção coletiva de alternativas institucionais através da realização de reuniões para a análise dos dados levantados pela avaliação institucional com o objetivo de estabelecer estratégias de redirecionamento da FAESB face aos problemas detectados, tendo em vista a confecção de planos periódicos (trienais ou



quinquenais) que orientarão a elaboração, implementação e avaliação processual do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e do Plano Pedagógico Institucional (PPI).

IV. Apreciação para retificação e/ou ratificação dos órgãos e conselhos superiores dos Planos desenvolvidos a partir dos resultados da avaliação institucional. Todo o processo interno de avaliação, coordenado pela Comissão Própria de Avaliação (CPA), desde a fase de elaboração conceitual até a confecção de relatórios, deverá ser divulgado para a comunidade acadêmica pelos meios de comunicação.

TÍTULO V – DA INFRAESTRUTURA

Art. 10º A FAESB fornecerá à Comissão Própria de Avaliação as condições materiais, de infraestrutura e recursos humanos necessárias à condução de suas atividades.

Art. 11º A CPA possui instalação física e tecnológica, recursos humanos e financeiros necessários para o desenvolvimento de suas atividades. Além de representarem os segmentos da FAESB no desenvolvimento da autoavaliação, os diversos segmentos da comunidade acadêmica atuarão diretamente, como atores do processo, tendo o papel fundamental de emitir conceitos e avaliar. Além disso, os grupos de trabalho, quando constituídos para estudarem problemas específicos no contexto da avaliação, contarão também, sempre que possível, com a participação de representantes dos segmentos diretamente envolvidos.

TÍTULO VI – DAS AÇÕES

Art. 12º A CPA norteará seus trabalhos dentro dos princípios éticos e legais vigentes. A CPA como órgão autônomo colabora com a Diretoria na busca pela qualidade do ensino e da própria instituição garantindo a participação da comunidade acadêmica, como preceitua a proposta de gestão participativa.



Art. 10º No desenvolvimento do processo de autoavaliação institucional a CPA deve assegurar a coerência entre as ações planejadas e as metodologias adotadas, a articulação entre os participantes e a observância aos prazos. Esta etapa consiste especialmente na:

- a) realização de reuniões ou debates de sensibilização;
- b) sistematização de demandas, ideias ou sugestões oriundas dessas reuniões;
- c) realização de seminários internos;
- d) construção de instrumentos (diversificados) para coleta de dados entrevistas, questionários, grupos focais e outros;
- e) definição da composição dos grupos de trabalho atendendo aos principais segmentos da comunidade acadêmica; metodologia de análise e interpretação dos dados; condições materiais para o desenvolvimento do trabalho; formato de relatório de autoavaliação; reuniões sistemáticas de trabalho;
- f) elaboração de relatórios; e
- g) organização e discussão dos resultados com a comunidade acadêmica e publicação das experiências.

Art. 11º A avaliação interna como processo contínuo deve contribuir com a construção da identidade da FAESB, uma vez que em cada avaliação fatores diretos e indiretos que interferem nas ações acadêmicas são evidenciados. Após a sistematização deverão relatados à mantenedora para que sejam considerados na tomada de decisões e possam permitir o fortalecimento da IES na própria comunidade acadêmica e junto a sociedade civil.

Art. 12º O objeto de análise da CPA é o conjunto de dimensões, estruturas, relações, atividades, funções e finalidades da instituição, centrado em suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 13º A institucionalização da avaliação, como instrumento de gestão, na busca da melhoria contínua dos serviços educacionais prestados pela Faculdade



com o estímulo de um processo permanente de avaliação do trabalho pedagógico, acadêmico e político, adequados às necessidades locais e regionais, levando a FAESB a assumir a "consciência crítica" da sociedade e sua efetiva participação na realidade concreta, seus impasses e alternativas.

Art. 14º A CPA é a responsável pela condução do processo de autoavaliação institucional e de cursos/programas de educação superior, cabendo também acompanhar a implementação dos projetos pedagógicos dos cursos, da infraestrutura e da estruturação do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da FAESB. Ao final de cada avaliação, a CPA procurará novas formas de aumentar a participação dos discentes, docentes e técnicos-administrativos nas futuras avaliações.

Art. 15º Os instrumentos da Avaliação Institucional de coleta são diversificados, orientados para cada segmento da comunidade acadêmica, para salvaguardar uma avaliação pertinente e condizente ao prisma específico de cada segmento em relação aos objetos de análise a eles relacionados. Assim, a reestruturação dos instrumentos avaliativos considerou o corpo de tutores e suas informações específicas sobre a modalidade a serem inseridas nos questionários destinados a seus participantes.

TÍTULO VII – DA DIVULGAÇÃO DOS DADOS

Art. 16º Os instrumentos avaliativos obedecem à seguinte ordem de aplicação e abrangência: No 1º e no 2º semestres, o discente participa e avalia as condições do processo de ensino-aprendizagem, que envolvem o corpo docente e a abordagem do conteúdo e das atividades realizadas em sala de aula e fora dela. Dentro do mesmo instrumento de avaliação, todos os setores da Faculdade são avaliados. E ficará disponível aos alunos uma área com texto livre, na qual podem ser feitos elogios, reclamações e sugestões.

Art. 17º Na pesquisa, os corpos docente e técnico-administrativo respondem o questionário, todos os setores da Faculdade são avaliados. Fica disponível aos uma área com texto livre, na qual podem ser feitos elogios, reclamações.



Art. 18º É incluído espaço para comentários escritos que servem como balizadores para pesquisa de clima organizacional aplicada aos docentes e ao pessoal do corpo técnico administrativo. Importante como instrumento de gestão voltado para análise do ambiente interno, cujo objetivo é mapear ou retratar os aspectos críticos que configuram o momento motivacional dos colaboradores da IES. Os instrumentos de autoavaliação são oferecidos na plataforma *on line*.

Art. 19º Os relatórios de Avaliação Externa são elaborados após visita de Comissões de Avaliação Externa, quando dos processos de reconhecimento e de renovação de reconhecimento, e seguem instrumentos próprios do MEC/INEP para a obtenção do Conceito de Curso (CC). A saber:

I - EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

- Ampliação da divulgação dos resultados e ações para garantir a percepção de que a participação na avaliação realmente traz resultados;
- Divulgação dos resultados nos murais, via e-mail e WhatsApp;
- Divulgação constante das pesquisas antes e durante o período de avaliação;

II - EIXO 2 – DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

- Atualização e Disponibilização do PDI para comunidade acadêmica;
- Fortalecer as ações integradas entre as coordenações referente a gestão de documentos, procedimentos e normas;
- Melhorar a comunicação entre setores técnicos-administrativos e acadêmicos para ajustar as ações.

III - EIXO 3 – POLÍTICAS ACADÊMICAS

- Divulgar as diversas ações realizadas pela Direção da FAESB referentes a Extensão, Cultura e Inclusão através das coordenações de curso, site e em espaço do Gestor Acadêmico.
- Incluir a divulgação de eventos e atividades na Área do Aluno e do Professor,
- Divulgar as políticas de gestão adotadas pela Direção para toda a comunidade acadêmico, via e-mail institucional, site e na Área do Aluno e do Professor.

IV - EIXO 4 – POLÍTICAS DE GESTÃO

- Ampliar a capacitação docente em serviço;
- Apresentação da projeção de investimentos;



- Inserir o Plano de Carreira e Regimento na área do Professor;
- Melhorar a comunicação do setor acadêmico e administrativo com o corpo docente e discente;
- Estabelecer o prazo máximo para a devolutiva dos chamados na Ouvidoria.

V - EIXO 5 – INFRAESTRUTURA

- Instalação de uma impressora na sala dos professores e impressora para as coordenações de curso;
- Instalação de novo laboratório de informática;
- Criação de espaços individualizados para estudo;
- Criação de espaços para atendimento ao discente pelos professores;
- Melhorias no espaço de convivência da cantina, bem como na diversificação dos alimentos oferecidos;
- Reestruturação da sala dos professores visando melhorar da acústica e da climatização;
- Reestruturação das salas de coordenação de curso;
- Melhorar o espaço de trabalho oferecendo estações fixas para cada Docente em tempo integral;
- Instalação de bebedouro mais próximos das salas, principalmente nos blocos mais distantes;
- Instalação de banheiros nos blocos mais distantes;
- Melhorar a ventilação das salas e a qualidade dos projetores multimídias;
- Construção de local apropriado para palestras e eventos (auditório).

Art. 20º Os casos omissos neste Regulamento poderão ser analisados pela CPA vigente ou pela Direção Acadêmica.

Art. 21º Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Tatuí, 16 de maio de 2024



ANEXO I

Termo de Desistência de Membro da CPA

Eu, XXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG: XXXXXX, inscrito(a) no CPF: XXXXXXXX, membro da Comissão Própria de Avaliação – CPA da Faculdade de Ensino Superior Santa Bárbara – FAESB, como representante XXXXXXXX da CPA 2024/2025, declaro que não possuo interesse em permanecer na atribuição.

Portanto, manifesto a desistência de membro e solicito a extinção da minha atribuição na CPA.

Tatuí-SP, xx de xxxxxxxx de 20xx.

Assinatura